



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE
VIDEOMONITORAMENTO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio do Pregoeiro da Central de Licitações, Compras e Contratos, designada pela(s) Portaria(s) nº 165/2020, de 01/12/2020, publicada em 04/12/2020, nº 021/2021 de 23/02/2021, publicada em 25/02/2021, nº 152/2021, de 19/11/2021, publicada em 23/11/2021, nº 178/2021 de 28/12/2021, publicada em 03/01/2022, nº 071/2022 de 31/05/2022, publicada em 01/06/2022, nº 192/2022 de 06/12/2022, publicada em 08/12/2022, nº 015/2023 de 01/02/2023, publicada em 03/02/2023, nº 052/2023 de 28/03/2023, publicada em 29/03/2023, nº 125/2023 de 31/07/2023, publicada em 01/08/2023, nº 122/2024 de 16/07/2024, publicada em 18/07/2024, nº 207/2025 de 23/09/2025, publicada em 24/09/2025, nº 030/2026 de 28/01/2026, publicada em 30/01/2026, e Portaria da Controladoria Geral do Município nº 028/2024, de 23/12/2024, publicada em 27/12/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 7.797, de 14/10/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 8.753, de 19/11/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.845, de 24/09/2010 e suas alterações, Decreto Municipal nº 16.522, de 16/11/2015, Decreto Municipal nº 17.959, de 20/12/2019, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, Decreto Municipal nº 24.403, de 28/11/2024, Decreto Municipal nº 21.044, de 13/07/2022, Portaria Conjunta PGM/CGM/SEGES nº 010/2025, de 06/11/202, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto e fechado", visando atender a Secretaria de Segurança Urbana. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

(<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>), na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). **Processo Administrativo nº 7908281/2025. ID Cidades: 2026.077E0600022.01.0027.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 02/03/2026.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:30h do dia 12/03/2026.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00h do dia 12/03/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (27) 3382-6037 ou 3382-6074.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP.: 29050-945.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Vitória pela Lei nº 8.753/2014 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 20.934/2022 suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Vitória e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de declaração de vencedor, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema provedor.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

8.6. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.8. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.9. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

9.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

9.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta (lance) no prazo de 02 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

b) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

9.20. Para aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem anterior, o licitante deverá declarar o atendimento ao respectivo critério no sistema provedor.

9.21. A comprovação do atendimento aos critérios declarados pelo licitante será feita de forma documental, mediante diligência instaurada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.23. Após a eventual etapa de desempate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.23.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.23.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.23.5. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.23.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.24. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.27. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.28. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. Para fins deste Edital, considera-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quando o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa;

IV. Indicação da MARCA;

V. Indicação da MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2. Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Edital.

11.2.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.4. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.6. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

11.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA sem ônus adicionais.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que não incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei supramencionada, e ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento, sob pena de desclassificação.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.**

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.4.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

11.4.4.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.4.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do subitem 11.4.5.1 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

11.4.5.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

11.4.5.4. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de **5% (cinco por cento)** da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

11.4.5.5. Para fins do disposto do inciso II, do subitem 11.4.5.1, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **JUNHO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (IN RFB nº 2142/2023);

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

11.4.5.6. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.5.7. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

11.4.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.6.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.4.6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

11.4.6.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

11.4.6.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.4.6.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.7.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.7.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.9. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.6.10. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**".

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra, conforme especificado no Termo de Referência.

12.2. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

12.3. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

13. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Edital e seus anexos e, das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e suas alterações posteriores.

13.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

14.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

a) Na **SEMSU**: Gestor: Sedrik Quirino de Andrade, matrícula 487696, telefone: (27) 3317-9366; Fiscal: Jean Claude Pretti, matrícula 486906, telefone: (27) 3317-9366.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

14.3. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

15.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme tabela abaixo.

15.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme tabela abaixo.

15.3. A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado. A periodicidade será trimestral.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO-UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	5.52.12.0129-3	CÂMERA BULLET TIPO 1	450	R\$ 11.890,33	R\$ 5.350.648,50
2	5.52.12.0130-7	CÂMERA BULLET TIPO 2	250	R\$ 48.333,00	R\$ 12.083.250,00
3	5.52.12.0131-5	CÂMERA BULLET TIPO 3	100	R\$ 39.366,67	R\$ 3.936.667,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 21.370.565,50
1	5.52.12.0132-3	CÂMERA LPR	130	R\$ 32.110,67	R\$ 4.174.387,10
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 4.174.387,10
1	5.52.12.0133-1	CÂMERA MULTISENSOR	100	R\$ 52.165,33	R\$ 5.216.533,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 5.216.533,00
1	5.52.12.0134-0	CÂMERA MULTISENSOR COM PTZ	70	R\$ 118.360,67	R\$ 8.285.246,90
2	5.52.12.0135-8	CÂMERA COM PTZ	80	R\$ 85.700,00	R\$ 6.856.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 15.141.246,90
1	5.52.12.0136-6	SONORIZADOR IP	100	R\$ 13.336,33	R\$ 1.333.633,00
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 1.333.633,00

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

16.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

16.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

16.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados, terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da Administração Direta do Município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

18.2. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá POR DEMANDA.

18.3. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

18.5. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação.

18.8. O prazo total de execução será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

18.9. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

18.10. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 185, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

18.11. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de **730 (setecentos e trinta)** dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

19.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

19.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória protocolo.vitoria.es.gov.br da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado dos documentos exigidos abaixo:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

21.2. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

21.3. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.3.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22. DAS EXIGÊNCIAS DA FONTE FINANCIADORA- BID

22.1. Considerando que a presente aquisição será realizada com recursos provenientes do contrato de empréstimo nº 4617/oc-br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

firmado com o banco interamericano de desenvolvimento - BID é necessário seguir as seguintes exigências:

22.2. Países-elegíveis. Países Membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

I) Territórios elegíveis

a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - por ser Departamentos da França.

b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América.

c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.

d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

22.3. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

22.3.1. Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

i. é cidadão de um país membro; ou

ii. estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de "boa fé" e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e

ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países- membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

22.4. Práticas proibidas.

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem:

(i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

I. uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

II. uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

III. uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

IV. uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

V. Uma prática obstrutiva é:

I. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo do BID;

II. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

III. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

VI. uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

i. não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

- ii. suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- iii. declarar uma Aquisição Viciada (Misprocurement) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- iv. emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- v. declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível permanentemente ou por um período determinado, para:
 - i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco;
 - e ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- vi. encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir a lei e/ou;
- vii. impor outras sanções que julgar apropriadas sob às circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública;
- e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado.

Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado

22.4.1. Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco.

23. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR

23.1. O licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

23.1.1. A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

23.1.2. A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao licitante vencedor do procedimento licitatório no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

23.1.3. O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "*fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente*", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

23.2. O licitante vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

23.3. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações das partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

sanções, reajuste, subcontratação e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

24.2. As obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato vinculam a Administração e os licitantes desde a fase editalícia, obrigando o seu integral cumprimento durante todo o processo licitatório e na execução contratual.

24.3. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

24.4. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.**

24.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro deverá, antes da declaração de vencedor, proceder à consulta acerca de eventuais impedimentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

24.6. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

24.7. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

24.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.11. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

24.11.1. Inobstante a previsão do subitem acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

24.17. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

24.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.21. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.22. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.22.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

24.23. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.24. Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

24.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS AZEVEDO PASSOS

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO EDITAL) - TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, conforme especificação e lote abaixo:

- a)** Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b)** A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote;
- c)** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Código PMV: 5.52.12.0129-3 CÂMERA BULLET TIPO 01 • A câmera deverá ter formato bullet; • A câmera deverá possuir sensor de no mínimo 1/3"; • Possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080); • Possuir lente fixa de até 3.2 mm; • Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho; • Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 20m; • A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 110dB ou superior; • Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror); • Permitir a criação de sobreposição de texto; • Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção; • A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem; • Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede; • A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente		UN	450	R\$ 11.890,33	R\$ 5.350.648,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame; • O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASET); • Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265; • Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo; • Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; • Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast; • Suportar ao menos 30 fps em todas as resoluções; • Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento; • Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP; • Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP); • Deve suportar criptografia AES-256; • Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada; • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF • O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão; • Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; • O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo; • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português; • Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 23W; • A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C; • A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash; • Deve possuir proteção IP67 e IP66 contra água e					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

	poeira ou superior; • Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior; • Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA; • Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros; • A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados; • Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.					
02	Código PMV: 5.52.12.0130-7 CÂMERA BULLET TIPO 02 • A câmera deverá ter formato bullet; • A câmera deverá possuir sensor de no mínimo 1/2.7"; • Possuir resolução mínima de 5MP (2592x1944); • Possuir lente varifocal		UN	250	R\$ 48.333,00	R\$ 12.083.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

com range mínimo de 4.4 ~ 8mm; • Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho; • Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 40m; • A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 110dB ou superior; • Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror); • Permitir a criação de sobreposição de texto; • Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção; • A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem; • A solução deverá ser baseada em câmera para medição automática e remota do nível de água em corpos hídricos (rios, canais, lagos etc.); • Deverá utilizar técnicas de visão computacional para detecção precisa do nível de água; • Deve possuir régua virtual com graduações visíveis em quaisquer condições de iluminação; • Deverá detectar o nível da água em tempo real, permitindo a configuração de múltiplos limiares para alertas e níveis críticos; • Suportar a operação com múltiplas réguas físicas instaladas no local (régua milimétrica / fluviométrica), possibilitando a medição em faixas elevadas de variação do nível de água; • Deverá ser compatível com iluminadores infravermelhos para operação noturna, integrados à câmera ou externos; • Interface de configuração deverá ser amigável e rápida, sem necessidade de calibração complexa ou uso de réguas proprietárias; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX); • Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265; • Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo; • Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; • Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast; • Suportar ao menos 30 fps em todas as resoluções; • Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento; • Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP,					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP; • Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP); • Deve suportar criptografia AES-256; • Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada; • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF • O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão; • Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo; • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português; • Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 23W; • A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C; • A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash; • Deve possuir proteção IP67 e IP66 contra água e poeira ou superior; • Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior; • Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA; • Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros; • A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

	da câmera e exclusão dos certificados instalados; • Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente;					
03	Código PMV: 5.52.12.0131-5 CÂMERA BULLET TIPO 03 • A câmera deverá possuir sensor de no mínimo 1/1.8"; • Possuir resolução mínima de 4MP (2880x1620); • Possuir lente varifocal com range mínimo de 7 ~ 136mm; • Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho; • Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 70m; • A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 120dB ou superior; • Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror); • Permitir a criação de sobreposição de texto; • Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção; • A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem; • A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame; • O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45		UN	100	R\$ 39.366,67	R\$ 3.936.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

(10/100/1000 BASE-T ou TX); • Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265; • Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo; • Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; • Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast; • Suportar ao menos 30 fps em todas as resoluções; • Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento; • Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP; • Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP); • Deve suportar criptografia AES-256; • Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada; • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF; • O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão; • Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo; • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português; • Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 30W; • A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C; • A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash; • Deve possuir proteção IP67 e IP66 contra água e poeira ou superior; • Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior; • Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

	risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA; • Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros; • A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados; • Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.					
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 21.370.565,50

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Código PMV: 5.52.12.0132-3 Câmera LPR • A câmera deverá ter formato bullet; • A câmera deverá possuir sensor de no mínimo 1/2.8"; • Possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080); • Possuir lente varifocal com range mínimo de 11		UN	130	R\$ 32.110,67	R\$ 4.174.387,10

Pregão Eletrônico nº 029/2026

50

Responsável: **Lucas Azevedo Passos**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES
-CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

~ 29mm; • Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho; • Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 40m; • A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 110dB ou superior; • Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror); • Permitir a criação de sobreposição de texto; • Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção; • Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede; • A câmera deverá possuir leitura de placa veicular LPR (License Plate Recognition), de modo nativo ou por meio de licença para embarque na câmera, podendo ser do próprio fabricante ou de terceiros. A licença deverá ter seu funcionamento embarcado na câmera, não serão aceitas licenças para aplicação em Servidores, as licenças deverão ser homologadas pelo fabricante da câmera; Reconhecer placas padrão Mercosul e brasileiro de todos os veículos atuais circulantes em território nacional; Em condições de boa iluminação e a velocidade de 60 km/h; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100 BASET ou TX); • Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265; • Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo; • Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; • Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast; • Suportar ao menos 30 fps em todas as resoluções; • Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento; • Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP; • Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP); • Deve suportar criptografia AES-256; • Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada; • A					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF • O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão; • Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo; • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português; • Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 23W; • A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C; • A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash; • Deve possuir proteção IP67 e IP66 contra água e poeira ou superior; • Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior; • Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA; • Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros; • A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados; • Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

	Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.					
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 4.174.387,10

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Código PMV: 5.52.12.0133-1 Câmera MULTISENSOR • A câmera deverá ter formato panorâmica - multidirecional; • A câmera deverá possuir 4 sensores de no mínimo 1/2.8" cada; • Possuir resolução mínima de 4MP (2592x1520) por sensor; • Possuir 4 lentes varifocais com variação mínima de 3.3~5.7mm; • Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho; • Possuir iluminador tipo IR de no mínimo 15m, individuais por lente; • A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 120dB ou superior; • Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror); • Possuir ajuste com giro de 0~180° panorâmico e ajuste vertical de 0~65°; • Permitir a criação de sobreposição de texto; • Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção; • A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem; • Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede; • A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame; • O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros,		UN	100	R\$ 52.165,33	R\$ 5.216.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX); • Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265; • Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo; • Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; • Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast; • Suportar ao menos 20 fps em todas as resoluções; • Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento; • Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP; • Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP) • Deve suportar criptografia AES-256; • Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada; • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF • O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão; • Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo; • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português; • Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 26W; • A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C; • A câmera deverá possuir memória mínima de 4096MB RAM e 8192MB Flash; • Deve possuir proteção IP66 contra água e poeira ou superior; • Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior; • Para finalidade de implementação de medidas de segurança					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA; • Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros; • A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados; • Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 5.216.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Código PMV: 5.52.12.0134-0 Câmera MULTISENSOR COM PTZ • A câmera deverá ter formato panorâmica - multidirecional • A solução poderá ser composta por até 2 dispositivos, sendo do mesmo fabricante com integração nativa entre eles, ou em solução única, sendo: 1. Câmera Multisensor; • A câmera deverá possuir 4 sensores de no mínimo 1/2.8" cada; • Possuir resolução mínima de 4MP (2592x1520) por sensor; • Possuir 4 lentes fixas de no mínimo 3.7mm; • Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho; • A câmera deve possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 120dB ou superior; • Possui função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror); • Possuir ajuste com giro de 0~180° panorâmico e ajuste vertical de 0~65°; • Permitir a criação de sobreposição de texto; • Possuir função de detecção de movimento embarcada, permitindo a criação de áreas poligonais de detecção; • A câmera deve permitir a criação de no mínimo 8 zonas privativas poligonais na área de imagem; • Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede; • A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame; • O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX); • Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265; • Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo; • Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; • Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo		UN	70	R\$ 118.360,67	R\$ 8.285.246,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

simultâneas em Unicast; • Suportar ao menos 20 fps em todas as resoluções; • Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento; • Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP; • Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP) • Deve suportar criptografia AES-256; • Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada; • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF • O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão; • Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo; • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português; • Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 60W; • A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C; • A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash; • Deve possuir proteção IP66 contra água e poeira ou superior; • Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior; • Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA; • Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros; • A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados; • Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente. 2. Câmera PTZ • Câmera com dispositivo de captura de 1/2"; • Possuir resolução de 2MP; • Possuir iluminação IR com alcance mínimo de 200 metros de distância; • Proporção de zoom de 30x ou superior; • Campo de visão angular horizontal: 58° (Wide) ~ 2.5° (Tele); • Possuir controle de foco manual e automático; • Movimentação panorâmica de 360° sem fim; • Velocidade panorâmica de 0,2°/s a 120°/s; • Faixa de inclinação de 110° (-20° a 90°); • Velocidade inclinação de 0,2°/s a 90°/s em modo manual; • Permitir a criação de 256 posições de predefinição; • Permitir a criação de sobreposição de texto; • Deverá possuir filtro de infravermelho; • A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido), mínimo de 120dB; • Deve possuir função de estabilização digital de imagem; • Possuir tecnologia para aperfeiçoar a imagem capturada em condições de fumaça, névoa ou poluição; • A câmera deverá possuir detecção de movimento; • A câmera deve permitir a criação de 32 (trinta e duas) zonas privativas Poligonais na área de					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

imagem; • Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede; • A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame; • O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX); • Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265; • Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo; • Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; • Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast; • Suportar ao menos 20 fps em todas as resoluções; • Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento; • Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP; • Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP); • Deve suportar criptografia AES-256; • Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada; • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF • O fabricante deve ser					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão; • Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo; • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português; • Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 64W; • A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C; • A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash; • Deve possuir proteção IP66 contra água e poeira ou superior; • Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior; • Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA; • Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros; • A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados; • Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

	alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.					
02	Código PMV: 5.52.12.0135-8 Câmera PTZ • A câmera deverá ter formato dome PTZ; • Câmera com dispositivo de captura de 1/2"; • Possuir resolução de 8MP 3840 x 2160; • Iluminação mínima de 0.06 lux em modo colorido e 0 lux em modo Preto & Branco (iluminação IR ativada); • Possuir iluminação IR com alcance mínimo de 200 metros de distância; • Proporção de zoom de 30x ou superior; • Campo de visão angular horizontal: 58° (Wide) ~ 2.5° (Tele); • Possuir controle de foco manual e automático; • Movimentação panorâmica de 360° sem fim; • Velocidade panorâmica de 0,2°/s a 120°/s; • Faixa de inclinação de 110° (-20° a 90°); • Velocidade inclinação de 0,2°/s a 90°/s; • Permitir a criação de 256 posições de predefinição; • Permitir a criação de sobreposição de texto; • Deverá possuir filtro de infravermelho; • A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido), mínimo de 120dB; • Deve possuir função de estabilização digital de imagem; • Possuir tecnologia para aperfeiçoar a imagem capturada em condições de fumaça, névoa ou poluição; • A câmera deverá possuir detecção de movimento; • A câmera deve permitir a criação de 32 (trinta e duas) zonas privativas Poligonais na área de imagem; • Ativar eventos de alarme através de: Detecção de movimento, analítico de vídeo, desconexão de rede; • A câmera deve possuir análise de vídeo inteligente baseada em inteligência artificial, podendo correlacionar eventos de classificação de humanos e veículos com cruzamento de linha, intrusão e/ou permanência de tempo em área e vadiagem (Loitering); O analítico poderá ser embarcado no dispositivo nativamente ou através de licença adicional, ou ainda opcionalmente em servidor, devidamente licenciado adicionais e sem gerar custos extras ao certame; • O dispositivo também deverá ser capaz de classificar classes de objetos: pessoas, veículos (tipos: carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas), e classificação de atributos de objetos como: cor do veículo, cor superior e inferior da roupa; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45		UN	80	R\$ 85.700,00	R\$ 6.856.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

(10/100/1000 BASE-T ou TX); • Possuir as compressões de vídeo MJPEG, H264 e H265; • Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; • Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos, configuráveis, sendo o principal na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 25 quadros por segundo; • Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; • Permitir no mínimo 10 visualizações ao vivo simultâneas em Unicast; • Suportar ao menos 20 fps em todas as resoluções; • Possuir tecnologia de controle dinâmico do comprimento de GOP (group of picture) e Frame (FPS), em função da movimentação dos objetos na cena, de forma a não comprometer a capacidade ou outros recursos presentes no equipamento; • Possuir os seguintes métodos de controle de taxa de bits: H264 e H265: CBR ou VBR • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TLS1.2, QoS, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP, DNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP/RTSPS, TCP, UDP, IGMP, RTCP, DHCP; • Permitir utilização de segurança com autenticação de login HTTPS (SSL), autenticação de login digest, filtragem de endereço IP e autenticação 802.1x (EAP-TLS ou EAP-LEAP) • Deve suportar criptografia AES-256 • Deve dispor de componente de hardware para o armazenamento de chaves de forma segura e criptografada; • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF profile G, M, S e T com perfil Secure Streaming; Essa informação deve ser publicada no site oficial do ONVIF • O fabricante deve ser membro participante no fórum ONVIF, sem nenhum tipo de restrição ou suspensão; • Possuir armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade mínima de 64GB, classe 10; O cartão deverá ser do fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo; • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma português; • Alimentação tipo PoE com consumo máximo de 64W; • A câmera deverá possuir temperatura de operação de 0°C a +40°C; • A câmera deverá possuir memória mínima de 1024MB RAM e 512MB Flash; • Deve possuir proteção IP66 contra água e poeira ou superior; • Deve possuir resistência contra vandalismo IK10 e NEMA 4x ou superior; • Para finalidade de implementação de medidas de segurança específicas para proteger sistemas de segurança da informação com funcionalidades que incluem dados criptografados, implementação de autenticação multifator e avaliação de					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

	risco regulares, o fabricante e o produto ofertado deverão estar em conformidade com o NDAA; • Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto a nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros; • A câmera deverá exigir alteração obrigatória de senha no primeiro acesso ao dispositivo; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Possuir botão físico no hardware da câmera para restauração aos padrões de fábrica. A restauração para o padrão de fábrica deve incorrer na restauração de todos os dados de rede da câmera e exclusão dos certificados instalados; • Possibilitar a restauração para os padrões de fábrica, incluindo usuários e senhas, por meio de interface de configuração embarcada na câmera por meio de senha de administrador a qual não poderá ser recuperada via internet ou download de aplicação; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.					
	VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 15.141.246,90

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Código PMV: 5.52.12.0136-6 SONORIZADOR IP • O dispositivo deverá ser tipo corneta; • O equipamento deverá ser de uso externo, afixado em poste ou em parede; • Deverá possuir grau de Proteção IP66; • Deverá possuir		UN	100	R\$ 13.336,33	R\$ 1.333.633,00

Pregão Eletrônico nº 029/2026

63

Responsável: **Lucas Azevedo Passos**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES
-CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

streaming de áudio Uni/Bidirecional; • Deverá possuir compressão de áudio no padrão G.711; • Deverá possuir entrada de áudio através de microfone nativamente com via acessório do mesmo fabricante; • Deverá possuir nível de pressão de áudio mínimo >110dB (cento e vinte decibéis); • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100/1000 BASE-T ou TX); • Deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos: HTTP, DNS; • Deverá operar nas temperaturas entre -40°C ~ +50°C; • Deverá possuir alimentação Power over Ethernet (PoE); • Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação POE; • O equipamento deverá possuir garantia mínima de 5 anos, para todas as partes e peças do equipamento; com publicação no site oficial do fabricante; • Os equipamentos deverão estar devidamente homologados pelo software de gerenciamento de imagem Genetec na versão 5, com status de aprovação publicado na lista de dispositivos da Genetec; • O dispositivo deverá ser fornecido com os acessórios de fixação em poste e alimentação elétrica - Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do dispositivo e/ou homologados pelo mesmo; • O fabricante da câmera deverá fornecer sem custos adicionais software para gerenciamento que deverá permitir a atualização de firmware das câmeras remotamente.					
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 1.333.633,00

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação;
- **MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL ESCOLHIDA:** **[MODALIDADE DE GARANTIA]**, conforme art. 96, §1º, inciso ____ da Lei 14.133/2021.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO III (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DA LICITANTE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	E-MAIL
TELEFONE:	
Vitória (ES), ____ de ____ de 202X.	
_____ Assinatura e carimbo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO IV (DO EDITAL) - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [.]
PROCESSO LICITATÓRIO: 7908281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: 134/2025
ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0027

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
[.], QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE VITÓRIA - PMV E
A EMPRESA [.]**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 20.934/2022 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2026, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa [.] inscrita no CNPJ sob o n.º [.] estabelecida na [ENDEREÇO], Telefone: [.] E-mail: [.] representada por seu sócio/procurador, Sr(a). [.] adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20.934/2022.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0015-21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
VALOR TOTAL DA ATA						

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) na Pregão Eletrônico nº 029/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não poderão ser renovados os quantitativos registrados**, devendo constar no ato o prazo a ser prorrogado, o saldo remanescente da Ata e o valor unitário original registrado.

5.3. O Órgão Participante da Ata de Registro de Preços, que possuir interesse na prorrogação, deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o processo instruído com os seguintes documentos:

- a) justificativa de interesse público;
- b) demonstração de que os preços registrados estão vantajosos em relação aos valores praticados pelo mercado;
- c) prévia consulta e aceite do compromissário fornecedor, devendo constar na consulta que eventual prorrogação ocorrerá sem reajuste dos preços e apenas do saldo remanescente da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitando, quando houver, o compromissário fornecedor reserva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA.

7.4. A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

7.5. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Na **SEMSU**: Gestor: Sedrik Quirino de Andrade, matrícula 487696, telefone: (27) 3317-9366; Fiscal: Jean Claude Pretti, matrícula 486906, telefone: (27) 3317-9366.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

9.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

9.1.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

9.1.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

9.1.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

9.1.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

9.1.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

11.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

11.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, ou seja, eventuais Autorizações de Fornecimentos ou Ordem de Serviços encaminhadas antes do pedido deverão ser atendidas independentemente da análise da solicitação;

11.1.2.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitando, quando houver, o compromissário fornecedor reserva, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

11.1.2.2.1. Na hipótese de nenhum licitante dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.1.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

a) Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Por razão de interesse público;

g) A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

12.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela Lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

12.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

12.1.2. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

12.1.2.1. É vedada a utilização prevista no subitem 12.1.2 tanto para o órgão participante interno quanto para o órgão não participante interno que tenha utilizado a ata por meio de remanejamento.

12.1.3. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

12.1.3.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

12.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

12.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

12.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O reajuste dos preços, conforme disposto nos §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido exclusivamente nos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, _____ de _____ de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTORIDADE COMPETENTE DA
CENTRAL DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO
SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SEGES
ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO
- CADASTRO RESERVA**

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [•]
PROCESSO LICITATÓRIO: 7908281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2026
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: 134/2025
ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0027

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 20.934/2022, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º [•], bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa [•], inscrita no CNPJ sob o n.º [•], estabelecida na [ENDEREÇO], Telefone: [•], E-mail: [•], representada por seu sócio/procurador, Sr(a). [•], adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto n.º 20.934/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto n.º 20.934/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, ____ de _____ de 202X.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

XXXXXX XXXXXX XXXXXX

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO V - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° [.]
Processo Administrativo n° 7908281/2025
Pregão Eletrônico n° 029/2026
ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0027

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E A EMPRESA [.]**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **[.]**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **[.]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE [.]**, Sr. **[.]**, CPF **[.]**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **[.]**, CNPJ n° **[.]**, estabelecida à Rua **[ENDEREÇO]**, tendo por seu representante legal, o Sr. **[.]**, CPF **[.]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **[NÚMERO DO EDITAL]**, oriundo do Processo Administrativo n° **[.]**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ [.] (VALOR POR EXTENSO)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **730 (setecentos e trinta)** dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária: [•] - Elemento de Despesa: [•] - Fonte do Recurso: [•]**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados do recebimento da solicitação, em por demanda. O prazo total do fornecimento será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

5.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Avenida Vitória, nº 727, Forte São João, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29017-025.**

5.3. O horário de recebimento será de 09h às 17h.

5.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.6. Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão/Concorrência, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Sedrik Quirino de Andrade, matrícula 487696, telefone: (27) 3317-9366 e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Jean Claude Pretti, matrícula 486906, telefone: (27) 3317-9366, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista no subitem 7.8 deste Contrato.

7.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

7.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: por demanda.

7.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

7.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

7.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS EXIGÊNCIAS DA FONTE FINANCIADORA- BID

9.1. Considerando que a presente aquisição será realizada com recursos provenientes do contrato de empréstimo nº 4617/oc-br, firmado com o banco interamericano de desenvolvimento - BID é necessário seguir as seguintes exigências:

9.2. Países-elegíveis. Países Membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

I) Territórios elegíveis

a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - por ser Departamentos da França.

b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.

d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

9.3. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

9.3.1. Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

i. é cidadão de um país membro; ou
ii. estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de "boa fé" e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países- membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

9.4. Práticas proibidas.

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹² qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem:

(i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

(vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

I. uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

II. uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

III. uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

IV. uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

V. Uma prática obstrutiva é:

I. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo do BID;

II. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

III. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

VI. uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

i. não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

ii. suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

iii. declarar uma Aquisição Viciada (Misprocurement) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

iv. emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

v. declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível permanentemente ou por um período determinado, para:

i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

vi. encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir a lei e/ou;

vii. impor outras sanções que julgar apropriadas sob às circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública;

e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado.

Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado

9.4.1. Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10(dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

13.3. Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

13.4. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV **(09/2025)**, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

14.3. A formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, realizada sem a concessão expressa do reajuste em sentido estrito ou sem ressalva quanto à sua posterior análise, será considerada como renúncia tácita ou preclusão lógica do direito da CONTRATADA de pleitear referido reajuste, não sendo admitidas reivindicações posteriores a esse respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato.

15.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.4. A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

15.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da apólice deverá ter validade durante a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Em se tratando de seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, através do Protocolo Virtual do Município de Vitória, que se encarregará de consultar o registro da apólice na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.10. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

15.11. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

15.12. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

CREDOR	UG	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA - SEMSU	244	27.142.058/0015-21	BANESTES	236	26.056.380

15.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber (inciso I, §3º, art. 121, da Lei de Licitações n. 14.133/2021).

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;

II. carta registrada com aviso de recebimento; ou

III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

18.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

18.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

18.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

18.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

18.7. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

18.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, [•] de [•] de [•].

[•]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE [•]
CONTRATANTE

[•]
[NOME DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I (DO CONTRATO) - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VIDE ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

INCLUIR CRONOGRAMA NO CASO DE ENTREGA PARCELADA